



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 009/2020
Decisão : 459/2020-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.3.
Referência : Protocolo nº 200133732/2020
Interessado : Ailton Rodrigues da Silva

EMENTA: Decide pela nulidade da ART nº PE20180301597, em nome do profissional Ailton Rodrigues da Silva.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em Sessão Ordinária nº 009/2020, realizada por videoconferência, no dia 03 de junho de 2020, apreciando a solicitação da Divisão de Acervo Técnico – DATE, do Crea-PE, protocolada neste Regional sob o nº 200133732/2020, referente à nulidade da ART nº PE20180301597, em nome do profissional Ailton Rodrigues da Silva; após análise da documentação apresentada à luz da Resolução nº 1.025, no que tange à nulidade de ART; considerando que, de acordo com o SITAC, Sistema Corporativo utilizado pelo Crea-PE, a ART nº PE20180301597 não foi vinculada a nenhuma Certidão de Acervo Técnico – CAT; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro Luciano Barbosa da Silva, favorável à nulidade da ART em epígrafe, **DECIDIU, por unanimidade, pela nulidade da ART nº PE20180301597 do profissional supracitado, conforme parecer do relator. Coordenou** a sessão o Eng.º Civil **Francisco Rogério Carvalho de Souza – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eli Andrade da Silva, Francisco José Costa Araújo, Jorge Wanderley Souto Ferreira, Kleber Rocha Ferreira Santos, Luciano Barbosa da Silva, Marcos Antonio Muniz Maciel, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Romilde Almeida de Oliveira, Stênio de Coura Cuentro e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 03 de junho de 2020.

Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza
Coordenador da CEEC